MINISTÉRIO DO **TRABALHO** E **EMPREGO**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 / 2009

PROCESSO Nº 46905.000203/2009-50 Data: 26 de novembro de 2009

Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF

Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

Rua Victor Meirelles 198 – 4º andar, Centro CEP 88010-440 Florianópolis/SC

Endereço eletrônico da(s) sessão(ões): www.comprasnet.gov.br

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Serviço de Administração

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

Rua Victor Meirelles 198 – 1º andar, Centro CEP 88010-440 Florianópolis/SC

Fones de contato (048) 3229.9700 / 3229.9703 / 3229.9718 (fax)

Sítios: www.comprasnet.gov.br

www.mte.gov.br/Delegacias/sc/conteudo/licitacoes
Endereço eletrônico do Pregoeiro: ned.carus@mte.gov.br

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro, Ned Massironi Carús, designado pela Portaria nº 50, de 13 de fevereiro de 2009, do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488/07 de 15 de junho de 2007, Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93.

1. Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I — Modelo de Declaração de Responsabilidade. Anexo II — Declaração sobre Trabalho Infanto-Juvenil Anexo III — Projeto Básico com a Planta Baixa da Agência Anexo IV — Termo de Referencia

2. OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de confecção, montagem e instalação de divisórias de ambiente, com aberturas, inclusive portas e vidros, com fornecimento de todo o material, objetivando a instalação das mesmas na Agência Regional do Trabalho em Jaraguá do Sul, situada a Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, nº 410, Centro, Jaraguá do Sul/SC, conforme especificações e quantitativos abaixo e definidos no Projeto Básico, ANEXO III deste Edital.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO				
	Confecção e montagem de divisórias de ambiente	Material divilux/eucatex, espessura 35mm, cor marfim, estrutura em aço pintado na cor branca, montantes duplos que permitam passagens de fios elétricos e/ou telefones, rodapés duplos de sobrepor que permitam passagens de fios elétricos e/ou telefones				
01	Confecção de porta completa com fechadura	Tamanho 0,80x2,10m2, espessura 35 mm, material padrão das divisórias completas com acessórios, cor marfim, fechaduras tubular com chave e pino interno de travamento				
	Instalação de vidro incolor 3 mm	Vidros lisos incolor vazado, espessura 3 mm				
	Instalação de vidro vazado	Vidro vazado, espessura 3 mm	10 m2			

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar deste Pregão as **MICROEMPRESAS**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS**, **nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07**, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, conforme disposto no Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, que estejam devidamente cadastradas no SICAF, credenciadas no sistema eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, e que atenderem a todas as exigências editalícias e legais, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:
 - **3.1.1** As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim definidas conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 **e SOCIEDADES COOPERATIVAS**, **nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07**, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu <u>cadastramento e documentação obrigatória</u> junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 4.1 As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- 4.2 As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.3** As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07** que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, de 1993, e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, de 2005;
- 4.4 As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br.
- **5.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- **5.3** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- **5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta com o valor global, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea a disponibilização do ato convocatório no sítio www.comprasnet.gov.br até a data e hora anterior a abertura da sessão marcada neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - **6.4** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- **6.5** Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- **6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 6.7 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.

- **7.1** Em conformidade com o subitem 6.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão nº 10/2009**, na sua forma **Eletrônica**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- **7.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **7.3** O preço referência, indicado no item 4 do Termo de Referência, consiste no preço máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação.
- **7.4** Nos preços indicados na Proposta deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- **7.5** Na Proposta devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- **7.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina sem ônus adicionais.
 - 7.7 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- **7.8** As empresas interessadas poderão, a qualquer momento, dentro do horário de expediente da Agência, vistoriar as instalações.
 - **7.9** O prazo de validade das propostas não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da abertura da proposta.
- **7.10** A Proposta deverá conter especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o Projeto Básico, Anexo III deste Edital.
- **7.11** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **7.12** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente.

- **7.13** A proposta deverá conter o nome e código (número) do banco, nome e código (número) da agência, e o número da conta bancária da licitante.
- **7.14** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que seja omissa ou que apresente irregularidades insanáveis.
- **7.15** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **7.16** O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- **7.17** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances considerando o valor global, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- **7.18** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
 - 7.19 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.20** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço oferecido registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **7.21.1**Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
 - **7.21.2** Quando o pregoeiro não puder se comunicar com as licitantes e se fizer necessário suspender a sessão, sempre que possível, a abertura da nova sessão será no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário da primeira abertura.
- **7.22** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.23** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor preço para que seja obtido preço melhor.
 - **7.24** O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço oferecido por item.
- **7.25** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do menor preço oferecido.
- **7.26** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema SIASG.
- **7.27** A indicação e classificação da proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em sua <u>habilitação obrigatória</u>, após a análise e julgamento das Propostas;
- **8.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;

- **8.3** Serão consideradas habilitadas às empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de duas horas, contados da solicitação, a referida documentação atualizada;
 - **8.3.1** Serão consideradas habilitadas às microempresas, empresas de pequeno porte e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 que estejam com documentação de habilitação vencidas junto ao SICAF, mas que apresentarem ao Pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, a referida documentação, salvo no que diz respeito a documentação relativa à regularidade fiscal, para cuja apresentação será observado o disposto no item 8.4;
- **8.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.5** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - 8.6 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
 - **8.6.1** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
 - **8.6.2** Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no **Anexo I**;
 - **8.6.3** Os documentos exigidos para habilitação nos itens 8.6.1 e 8.6.2, não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para envio via fax;
 - 8.7 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1** Os pedidos de impugnação referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
 - **9.1.1** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais;
 - **9.1.2** No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC PREGÃO № 10/2009 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela SRTE/SC;
- **9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail ned.carus@mte.gov.br;
 - 9.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Se manifestado a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a licitante apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor;
 - 10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

11 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- **11.1** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho;
- **11.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **11.3** O prazo estipulado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE /SC;
- **11.4** Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive nos termos do art. 64, § 2°, da Lei 8.666/93 quanto ao preço, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;
- 11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - **11.5.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- **11.6** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.6.1 ADVERTÊNCIA;
 - 11.6.2 MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
 - **11.6.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **11.6.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.6.5 DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

- **11.7** O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- **11.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- **11.9** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina em favor da SRTE/SC. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12 DA ENTREGA

- **12.1** O prazo de entrega, montagem e instalação das divisórias será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho ao vencedor do certame licitatório;
- **12.2** O prazo de entrega previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pelo fornecedor e aceita a justificativa pelo Serviço de Administração da SRTE/SC;
- **12.3** As divisórias, objeto deste Edital, deverão ser entregues e instaladas na Agência Regional do Trabalho em Jaraguá do Sul nº 410, bairro Centro da cidade de Jaraguá do Sul/SC.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, no Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso 0180570001 e Elemento de Despesa 3390.39.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas;
- **14.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **14.3** Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **14.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **14.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **14.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- **14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;
- **14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- **14.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

- **14.10** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas, exceto quando houver recurso, quando o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou entidade;
- **14.11** Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;
- **14.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina:
 - 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
 - 14.13 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado;
- **14.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/93;
- **14.15** As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da comarca de Florianópolis/SC.

Florianópolis, 10 de novembro de 2009.

NED MASSIRONI CARÚS PREGOEIRO

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Α													,
						A EMPRESA							
C١	NPJ nº		,s	ediada									,
					(ru	ua / avenida,	bairro, cidad	de, es	tado)				
Те	lefone	······································	FAX				_, e-mail				,	por intermé	dic
de	seu represen	tante legal, in	fra-as	ssinado, DI	ECLA	ARA express	amente, sob	as pe	enalida	des	cabíveis,	que:	
a)	Cumprimos 10/2009;	plenamente	os	requisitos	de	habilitação	constantes	do	Edital	do	Pregão	Eletrônico	nº
b)	Concordamo	os integralmer	nte co	om os term	os d	o Edital do P	regão Eletrô	nico r	nº 10/20	009	e seus Ar	nexos;	
c)	regular junto no presente	, finalmente, so ao Sistema de processo licio ao que deter	le Ca tatór	adastramen io, estando	to U	nificado de F nte da obrig	ornecedores atoriedade o	S-SIC	CAF, as	ssim	como pa	ra a habilita	ção
	Local e data	:		,	(de	(de 20	09.				
No	ome do declar	ante:											
Ca	argo do declar	ante:											
Nº	. da cédula de	e identidade e	órgã	o emitente:					_				
				(assir	natura do dec	clarante)			_			

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(NOME DA EN	MPRESA)	
, por intermé	dio de seu representante legal o(a) \$	Sr.(a)
		,
de n.º	e do CIC/MF n.º	, DECLARA,
do art. 27 da Lei r	nº 8.666/93, de 21 de junho de 199	93, acrescido pela Lei nº
99, que não empreç	ga menor de dezoito anos em traba	alho noturno, perigoso ou
e dezesseis anos.		
de quatorze anos, ı	na condição de aprendiz ()	
do	do 2000	
, de	de 2009.	
(assinatur	ra do declarante)	
	(NOME DA EM, por interméde n.º do art. 27 da Lei re 199, que não emprese dezesseis anos.	(NOME DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) \$ de n.ºe do CIC/MF n.º do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 199 99, que não emprega menor de dezoito anos em traba

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

MINISTÉRIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC Fone (0xx48) 3229-9700 88010-440

ANEXO III PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA AGÊNCIA REGIONAL EM JARAGUÁ DO SUL/SC

1. FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em serviços de confecção, montagem e instalação de DIVISÓRIAS de ambiente, com aberturas, inclusive portas e vidros, com fornecimento de todo o material, para as novas instalações da Agência Regional da SRTE/SC em Jaraguá do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de adequação do espaço físico da Agência em Jaraguá do Sul, às necessidades dessa Unidade que, conforme Contrato de locação, a partir de 01 de novembro de 2008, passou a funcionar na Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, nº 410, no Centro da cidade de Jaraguá do Sul/SC, conforme Processo nº 46220.000163/2008-65.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 DIVISÓRIAS DE AMBIENTE

Medida total: 72,50 M²

Material:

- Tipo: divilux/eucatex - Espessura: 35mm

- Cor: Marfim

Estrutura/perfis: aço pintado na cor branca

Montantes: duplos que permitam passagens de fios elétricos e/ou de telefones

Rodapés: duplos de sobrepor que permitam passagens de fios elétricos e/ou telefones

3.3 PORTAS

• Quantidade: 5 (cinco) • **Tamanho:** 0,80 x 2,10m2

• Espessura: 35mm

Material: padrão das divisórias completas c/acessórios (perfis, fechaduras e 02 chaves)

Cor: Marfim

Fechaduras: tubular com chave e pino interno de travamento

3.4 VIDROS

3.4.1. Material: vidros lisos incolor vazado

Espessura: 3mm Quantidade: 12m2 Material: vidro vazado 3.4.2. Espessura: 3mm

Quantidade: 10m2

4. INSTALAÇÃO

A Empresa a ser contratada deverá instalar as divisórias, portas com fechaduras e vidros, nas disposições constante na planta anexa ao presente Projeto Básico, no espaço físico destinado a Agência Regional em Jaraquá do Sul/SC, situado à Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, nº 410, no centro da cidade de Jaraquá do Sul/SC.

5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá entregar as <u>divisórias, portas com fechaduras, vidros e demais</u> <u>materiais necessários a adequada ambientação</u>, na Agência Regional em Jaraguá do Sul, situado à Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, nº 410, no centro da cidade de Jaraguá do Sul/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota de empenho, e a instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das mesmas.

6. PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil após a entrega, instalação e aceitação pela Agência Regional em Jaraguá do Sul/SC.

7. FISCALIZAÇÃO

Agência Regional da SRTE/SC em Jaraguá do Sul/SC ficará encarregada do acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, através de sua Chefe Sra. Zilda Antonia Freitas Molina, telefone (047) 3371-2766 ou 3370-6114.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Agência Regional da SRTE/SC em Jaraguá do Sul/SC rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou os materiais executados ou fornecidos que porventura estejam em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ficando a empresa a ser contratada obrigada a refazer os serviços e/ou fornecer novos materiais que atendam as especificações do presente Projeto Básico, sem qualquer ônus adicionais.

Florianópolis, 07 de outubro de 2009.

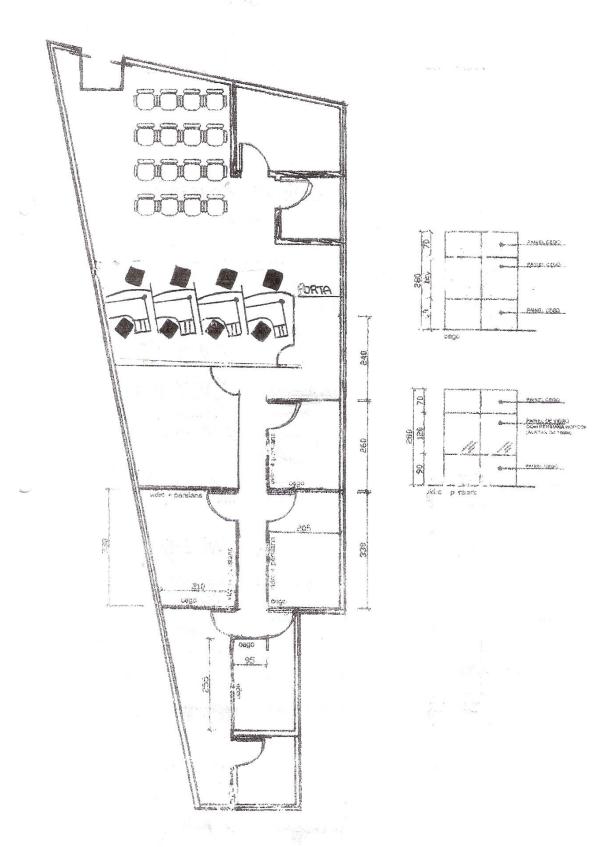
ROSSANA SILVA TEIXEIRA SESG/SRTE/SC (original assinada)

Aprovo o presente Projeto Básico

Florianópolis, 13 de outubro de 2009.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego (original assinada)



MINISTÉRIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC 88010-440 Fone (048) 3229.9700

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 46905.000203/2009-50 CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS

O presente Termo de Referência, no que couber, atende ao disposto no inciso § 2°, do artigo 9º, do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, que determina a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazos de execução e sanções, apresentados de forma clara, concisa e objetiva, no que couber, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dito isto, seguem as descrições e comentários que, de forma concisa e objetiva, específica ou geral, fazem deste Termo de Referência o documento o que é na acepção da palavra e atendendo o espírito da norma que o instituí, ou seja, o de ser um documento referencial, produzido pela autoridade competente, que deve apresentar os interesses da Administração na busca da melhor proposta e, a partir daí, orientar os trabalhos a que se propõe, sem, no entanto esgotar as condições que devem nortear a realização e conclusão desses trabalhos.

1 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Necessidade de adequação do novo espaço físico da Agência Regional da SRTE/SC em Jaraguá do Sul, que conforme Contrato Administrativo nº 008/2008, passou a funcionar na Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, nº 410, no Centro da cidade de Jaraguá do Sul/SC.

2 - OBJETO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO				
	Confecção e montagem de divisórias de ambiente	Material divilux/Eucatex, espessura 35mm, cor marfim, estrutura em aço pintado na cor branca, montantes duplos que permitam passagens de fios elétricos e/ou telefones, rodapés duplos de sobrepor que permitam passagens de fios elétricos e/ou telefones				
01	Confecção de porta completa com fechadura	Tamanho 0,80x2,10m2, espessura 35mm, material padrão das divisórias completas com acessórios, cor marfim, fechaduras tubular com chave e pino interno de travamento				
	Instalação de vidro incolor 3mm	Vidros lisos incolor vazado, espessura 3mm				
	Instalação de vidro vazado	Vidro vazado, espessura 3mm	10 m2			

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 34 da Lei nº 11.488/07, de 15/06/2007, Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93.

4 – PREÇO REFERÊNCIA

O Preço Referência para a presente licitação teve como base a correspondente pesquisa de preços realizada no mercado, as folhas 10 a 17 e tabulados na folha 18.

A média aritmética dos valores apurados na referida pesquisa, foi definida como Preço Referência para a presente contratação, ou seja, como preço limite que esta Administração se propõe para a presente contratação.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Há previsão de disponibilidade orçamentária e financeira, consignada no Orçamento-Geral da União para o Exercício de 2009, no Plano de Trabalho 006470, Fonte de Recurso 0180570001 e Natureza de Despesa 3390.39, no valor total de R\$ 4.810,81 (quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos), conforme Declaração de 14/10/2009, emitida pelo Ordenador de Despesas da SRTE/SC.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da correspondente nota de empenho, prorrogáveis por até mais 30 (trinta) dias.

7 - DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, nomeado pela Portaria Ministerial nº 266, de 25/07/2007, publicada no DOU de 26/07/2007, folha 32.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da SRTE/SC, a autoridade máxima é o titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32, do Anexo II da Portaria/MTE nº 153, de 12/02/2009, publicada no DOU de 13/02/2009, folha 29 a 31. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Roberto Caponi Garcia, conforme Portaria Ministerial nº 255, de 11/03/2009, publicada no DOU de 13/03/2009.

8 - DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

8.1 – Quanto ao procedimento licitatório e edital

- a) O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto a Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 34 da Lei nº 11.488/07, de 15/06/2007, Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93, assim como as demais normas que regulamentam a questão;
- b) A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço global, em regime de execução indireta;
- c) Condicionado as eventuais imprevisões e/ou necessidades desta Administração relativas à contratação dos serviços, será previsto o acréscimo ou supressão de até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Quanto à formulação de propostas

- a) É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;
- b) Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;
- Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos serviços;

8.3 - Das obrigações da Contratada

- **a)** Entregar os serviços propostos, adjudicados e homologados à Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- **b)** Os serviços entregues deverão estar de acordo com proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;

8.4 – Das obrigações e penalidades

- a) A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;
- **b)** A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem "a", caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- c) O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE/SC;
- d) Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei 8.666/93;
- e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05;
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- **g)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções;
 - g.1 ADVERTÊNCIA;
 - g.2 MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
 - **g.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **g.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;;
 - q.5 DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

8.5 – Das obrigações da Contratante

- a) A SRTE/SC efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;
- b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da Contratada, existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- e) Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE, mediante provocação da Contratada, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada "pro rata tempore";

- f) Caberá ao Serviço de Administração da SRTE/SC, a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Contrato, devendo o mesmo proceder todos os registros das ocorrências, atesto das faturas, propor a rescisão ou prorrogação do contrato, comunicando sempre que necessário à autoridade máxima desta Superintendência.
- g) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

8.6 - Quanto à entrega e montagem das divisórias.

a) O local de entrega, montagem e instalação das divisórias objeto da presente licitação é na Agência Regional do Trabalho em Jaraguá do Sul, localizada na Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, nº 410, no bairro Centro da cidade de Jaraguá do Sul/SC.

8.7 – Quanto ao pagamento.

- a) Uma parcela, paga após a entrega dos serviços e a devida liquidação e aceite das despesas.
- b) Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Por todo o exposto, proponho ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, a aprovação das providências dadas com vista à confecção de envelopes e capas de processo, objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa apresentadas, assim como a forma delineada ao atendimento das necessidades da SRTE/SC, presentes neste Termo.

Aprovadas as providências, encaminhe-se o Processo ao Setor de Serviços Gerais para, em conjunto com o Pregoeiro da SRTE/SC, se faça à elaboração da correspondente Minuta de Edital e seus anexos.

Florianópolis, 10 novembro de 2009.

ROBERTO CAPONI GARCIA

Chefe do Serviço de Administração/SRTE/SC

De acordo,

Aprovo as providências dadas pelo SEAD/SRTE/SC, bem como o Termo de Referência, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos desse Serviço.

Encaminhe-se ao Pregoeiro da SRTE/SC, a fim de dar andamento às demais providências cabíveis.

Florianópolis, 10 novembro de 2009.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SC